UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA

Conforme artigo 14, inciso I, da IN 58/2022, nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7° do art. 90 da Lei n°14.133, de 2021 a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) é facultativa.

Assim, tendo em vista que a contratação do serviço , objeto do presente processo administrativo será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inc. II da Lei n°14.133 de 2021, deixo de anexar o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

WAGNER MARTINS DE SOUZA
Agente de Compras

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Martins de Souza**, **Assistente**, em 13/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5431628** e o código CRC **CC3280A2**.

Referência: Processo nº 23072.234530/2026-59 SEI nº 5431628